



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025-CPL/TCE

CONTRATANTE (UASG): 925459

OBJETO

Aquisição de 01 (um) veículo (zero Km), tipo VAN, com capacidade para 18 lugares (17 passageiros + 01 motorista), visando a renovação, recomposição e padronização da frota oficial de veículos do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE/AM.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

No intuito de assegurar a maior economicidade e garantia de preço, o edital deverá seguir com as regras do **orçamento sigiloso**, nos termos do art. 24 da Lei no 14.133/2021, assegurado acesso aos órgãos de controle.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 22/08/2025, às 9h > horário de Manaus.
(Fuso horário, às 10 horas em Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço

MODO DE DISPUTA:

A disputa dar-se-á pelo modo aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



Sumário do Edital

1. DO OBJETO	3
2. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4. DO CREDENCIAMENTO	4
5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
6. ABERTURA DA SESSÃO	6
7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”	7
8. DA FASE DE JULGAMENTO.....	8
9. DA FICHA TÉCNICA	9
10. DA NÃO EXIGÊNCIA DE AMOSTRA E DE GARANTIA DE PROPOSTA	10
11. DA FASE DE HABILITAÇÃO	10
12. DOS RECURSOS	15
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	16
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO	18
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS e ANEXOS	19
16. DO FORO	19



EDITAL

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025-CPL/TCE

(Processo Administrativo SEI nº 007265/2025)

Torna-se público que o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, por meio de seu Pregoeiro, Lúcio Guimarães de Góis e da Equipe de Apoio da Comissão Permanente de Licitações do TCE/AM, com endereço laboral situado à Av. Efigênio Salles, 1155 – Parque Dez, Manaus - AM, 69057-736, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, Anexo I.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de 01 (um) veículo (zero Km), tipo VAN, com capacidade para 18 lugares (17 passageiros + 01 motorista), visando a renovação, recomposição e padronização da frota oficial de veículos do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE/AM..

1.2. A licitação será composta por **01 (um) único item**, conforme tabela constante do item 5 do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação consoante as regras estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, Anexo I.

1.3. O **critério de julgamento** será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, devendo o licitante observar os requisitos minuciosos expostos no TR.

1.4 Havendo divergência entre as especificações descritas neste Edital e as lançadas no site Compras Governamentais (Comprasnet), prevalecerão as do Edital.

1.5 O licitante deve elaborar sua proposta observando as informações contidas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I), responsabilizando-se integralmente por ela.

2. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

2.1. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues na data, no horário e no local abaixo indicados, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Data: 22 de agosto de 2025.

Horário: 9 horas - Manaus/AM (fuso horário 10 horas em Brasília).

Local: Prédio sede do TCE-AM, sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL) ou Plenário – Av. Efigênio Sales nº 1155 – Bairro Parque 10.

Informações pelo telefone (92) 3301-8150 (CPL).



2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo comunicação do(a) Pregoeiro(a) em sentido contrário.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus anexos.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, bem como assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

3.3. Não poderão disputar esta licitação:

3.3.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e de seu(s) anexo(s);

3.3.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.3 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.4 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.7 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.8 pessoas jurídicas reunidas em consórcio que não estiverem em conformidade com o art. 15, da Lei nº 14.133/2021;



3.3.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.4 Caso seja constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item 3.3 e seus subitens, ainda que a posteriori, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes sujeitos às penas legais cabíveis.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Somente poderão participar do certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, devendo, no início da sessão apresentar o comprovante no nível de credenciamento.

4.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5 A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade da licitante dar-se-á na fase de Habilitação.

4.6 Aos interessados em participar do certame, deverão obedecer às regras abaixo: está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.6.1 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



4.6.2 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.3 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.6.4 O licitante organizado em cooperativa está ciente que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.7 No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, **o representante da licitante deverá apresentar, em separado dos envelopes, documentos que o credencie a se manifestar, assinar e/ou rubricar documentos ou de responder pela empresa durante a sessão pública**, devendo, ainda, identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.8 No caso de representação por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, tal condição deverá ser demonstrada mediante apresentação de documento de identificação civil, acompanhado de cópia do respectivo Contrato, Estatuto Social ou outro instrumento de constituição jurídica, devidamente registrado, no qual estejam expressos seus poderes para individualmente exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.

4.9 No caso de representação por procurador, o credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, no qual conste expresso poder para formular ofertas e lances de preços verbais, assinar atas e planilhas, negociar valores, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente/outorgante com poder para tal outorga.

4.10 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, não sendo admitida a participação de um mesmo representante legal para mais de uma empresa.

4.11 Os documentos apresentados exigidos para fins de credenciamento poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, por cópia, ou por qualquer outro meio legalmente admitido.

4.12 Se a licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e de recorrer dos atos do Pregoeiro.

4.13 Quaisquer afirmações falsas sujeitará o licitante às sanções, previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital, em qualquer fase da licitação ou do contrato.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:



5.1. Os documentos referentes à **PROPOSTA DE PREÇOS e à HABILITAÇÃO** deverão ser entregues, impreterivelmente, no dia, hora e local determinados neste Edital, mediante a apresentação de 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além do nome empresarial e CNPJ da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº01- PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº05/2025

PROCESSO SEI Nº 007265/2025

[NOME EMPRESARIAL-CNPJ]

5.2. No referido envelope deverá constar a Proposta de Preços preenchida, respondendo todos os tópicos, conforme orientações da Seção 7 deste edital.

ENVELOPE Nº02- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº05/2025-TCE AM

PROCESSO SEI Nº007265/2025

[NOME EMPRESARIAL- CNPJ]

5.3. No Envelope destinado aos documentos de Habilitação, para as empresas que estão cadastradas no SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal, deverão inserir o comprovante regularizado e atual de cadastro dos sistemas, cuja documentação poderá ser consultada “online” pelo pregoeiro e pela equipe de apoio, bem como pelos demais licitantes

5.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de proposta de preço, no momento do pagamento, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. ABERTURA DA SESSÃO

6.1. Na data, no horário e no local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame.

6.2. Após o credenciamento, os representantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO III deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, conforme item 5.

6.3. Em seguida, será feita a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente no item 7.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em documento original, através de carta datilografada ou impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, redigida com clareza e em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal ou procurador.

7.1.1. Caso a proposta tenha sido assinada por outro representante da licitante, diferente daquele credenciado, o representante credenciado deve apresentar a comprovação dos poderes do signatário da proposta.

7.1.2 O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

7.1.3 A Proposta deverá:

7.1.3.1 Indicar o nome empresarial da licitante, o CNPJ, o endereço completo, o CEP, o telefone e o endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;

7.1.3.2 Conter especificações claras e detalhadas do veículo, conforme delineado no Termo de Referência, parte integrante deste Edital;

7.1.3.3 Marca/modelo do automóvel;

7.1.3.4 Fabricante;

7.1.3.5 Conter o valor do veículo;



7.1.3.6 Conter declaração do licitante de que incluiu na composição dos preços apresentados, além do lucro, todos os custos e despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação, tais como: materiais, salários, benefícios, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas, transporte e insumos diversos.

7.1.3.6.1 Quaisquer tributos, custos e despesas eventualmente omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços, sendo vedado alegar tal omissão em momento posterior à apresentação da proposta, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas e para reivindicar alteração de preços.

7.1.3.7 Consignar validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão pública;

7.1.3.7.1 Se, por falha do proponente, a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão pública, independentemente de qualquer outra manifestação.

7.1.3.8 Indicar o número da conta corrente da empresa, agência e banco correspondente, para que seja efetuado o pagamento definitivo do veículo.

7.2 A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e demais Anexos.

7.3 Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de sua participação por parte do proponente.

7.4. A proposta escrita, no que concerne ao objeto, condições de execução, prazo de validade da proposta, não será objeto de alteração. Apenas os preços cotados poderão ser revistos, para fins de oferta de lances, que deverá ser o menor preço.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa



jurídica, disponível no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.4.1 conter vícios insanáveis;

8.4.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.5. No caso de bens e serviços em geral, poderá ser indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, o que será avaliado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio em cada caso.

8.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.5.2. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.5.3. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.5.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



9. DA FICHA TÉCNICA

9.1. Além do disposto nos itens 9.1 ao 9.6, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar a Ficha Técnica com as especificações exigidas pelo item 9 do Termo de Referência (Anexo I).

9.2. A licitante apresentará a(s) ficha(s) técnica(s) (layout, catálogo, prospecto, folder e/ou outros documentos em português) que possuam todas as especificações técnicas detalhadas do(s) produto(s), objeto(s) do Termo de Referência (Anexo I).

9.3. O licitante que não encaminhar suas fichas técnicas no prazo estabelecido poderá ter sua proposta desclassificada para efeito de julgamento.

9.4. Serão desclassificados os licitantes que ofertarem as fichas técnicas/catálogos/folders com marca e modelo já reprovados, segundo Laudo/Parecer do setor técnico.

9.5. Sem prejuízo da verificação do item 9.1 ao item 9.6, o Pregoeiro e a equipe de apoio:

9.6. poderão submeter a proposta da licitante melhor classificada à análise do setor técnico competente, para verificação da conformidade do produto ofertado pelo licitante com as especificações técnicas trazidas no Termo de Referência (Anexo I).

9.7. Em caso de desclassificação do licitante melhor classificado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, conforme ordem crescente de classificação prevista no capítulo 8, para verificação da conformidade de sua proposta com as regras deste edital e com as especificações trazidas no Termo de Referência (Anexo I).

9.8. Caso atendidas todas as condições mencionadas nos dispositivos 9.1 ao 9.6, será iniciado o procedimento de habilitação

10. DA NÃO EXIGÊNCIA DE AMOSTRA E DE GARANTIA DE PROPOSTA

10.1. Neste certame, não será exigida apresentação de amostra nem garantia de proposta, sem prejuízo das garantias dos veículos a serem adquiridos, exigidas pelos itens 4; 5 e 6 do Termo de Referência (Anexo I).

10.2. A ausência de exigência para apresentação de amostra e de garantia de proposta não exime as empresas licitantes das sanções previstas no Capítulo 13, em caso de descumprimento das regras deste edital.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

11.1. A documentação relativa à **habilitação técnica** será restrita a:



11.1.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

11.1.2 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação; e

11.1.3. Atestado de aptidão técnica para comprovar a sua efetiva execução, que comprove o bom e regular fornecimento de bens similares ao objeto deste Termo de Referência (Anexo I), em condições compatíveis de quantidades e prazos, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

11.1.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;

11.1.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

11.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

11.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.3.1 A **habilitação jurídica** visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, sendo assim exigido:

11.3.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.3.4 No caso de Sociedade Unipessoal: ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seu administrador;

1.3.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



11.3.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.3.7 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 1971;

11.3.8 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.3.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.3.10 Documentos pessoais do(s) administrador(es) da empresa licitante indicado(s) no ato constitutivo.

11.3.11 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

11.3.11.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

11.3.11.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.3.11.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

11.3.11.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

11.3.11.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

11.3.11.5.1 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

11.3.11.5.2 serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.



11.4. DA HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

11.4.1 habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- i. - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- ii. - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- iii. - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- iv. - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- v. - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- vi. - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

11.4.2. Os documentos referidos nos incisos do subitem anterior poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

11.4.3. A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do item 11.4 deverá ser feita na forma da legislação específica.

11.5. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#) e [art. 42 da Lei Complementar Nº 123/2006](#)).

11.6. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.6.1. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

- i. - Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;
- ii. - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



11.6.2. Serão aceitas as demonstrações contábeis arquivadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente, ou ainda aquelas apresentadas na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD) junto ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), assinados pelo contabilista e pelo responsável legal da empresa, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2003/2021, suas exceções e alterações.

11.6.3. Os documentos exigidos na Condição anterior deverão comprovar:

11.6.3.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1;

11.6.3.2 Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo Sicafe, for igual ou inferior a 1.

11.6.3.3 A habilitação econômico-financeira deverá ser assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

11.6.3.4 Os documentos referidos no inciso I do item 11.6 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.7.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.8 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, por cópia, ou por qualquer outro meio legalmente admitido.

11.9 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

11.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.11 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



11.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.13. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas

11.14 assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.14.1 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

11.14.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

11.15 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

11.15.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

11.16 A verificação pelo pregoeiro e equipe de apoio, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.16.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS (02) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

11.16.2. A prorrogação de que trata o subitem anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:

- i. - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação/pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou
- ii. - de ofício, a critério do agente de contratação/pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o *caput*.



11.17 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.17.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.17.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.18. Conforme [Lei 14.133/21 \(art. 64\)](#) e [IN 73/2022, \(art. 39, §4º\)](#), após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.18.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.18.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.18.3 A critério do pregoeiro desde que em cumprimento ao formalismo moderado, a maior vantajosidade para a Administração e à ampliação de competitividade, sempre respeitado a isonomia de disputa.

11.19. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no [item 11.16.1.](#)

11.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)



12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1.a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.4. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.5. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.10. Os recursos deverão ser encaminhados, observando-se o item 14.8 deste edital. Se remetidos fora do prazo não serão recebidos.

12.11. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.14. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados que protocolarem pedido expresso junto ao TCE/AM.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



13.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.3.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.3.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.3.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.4.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.4. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.5. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.7. fraudar a licitação;

13.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.8.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.8.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.8.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

13.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e



13.2.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.6.2, 13.6.3 e 13.6.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.6.6, 13.6.7, 13.6.8, 13.6.9 e 13.6.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.4.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.6.2, 13.6.3 e 13.6.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.6.6, 13.6.7, 13.6.8, 13.6.9 e 13.6.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.6.2, 13.6.3 e 13.6.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).



13.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

13.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E O RECURSO:

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação, o pedido de esclarecimento e o Recurso deverão ser realizados por forma eletrônica mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@tce.am.gov.br, até às 18 horas, no horário oficial de Manaus-AM. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



14.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Manaus, considerando que o pregão é presencial.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico do Tribunal (área de licitações e credenciamentos): <https://www.tce.am.gov.br/>.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos, os quais, a partir do Anexo III deverão ser preenchidos/declarados e assinados.

15.12. **ANEXO I** - Termo de Referência



15.13. Apêndice I do TR – Minuta de Contrato;

15.14. **ANEXO II** – Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

15.15. **ANEXO III** – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

15.16. **ANEXO IV** – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

15.17. **ANEXO V** – Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho (inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal).

16. DO FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Manaus/AM, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Manaus/AM, 8 de agosto de 2025.

LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS
Pregoeiro – TCE/AM

EQUIPE DE APOIO:

MARCONDES GIL NOGUEIRA

GABRIEL DA SILVA DUARTE

**FRANK DOUGLAS CRUZ DE
FARIA**

**PAULO AFONSO DE ALCANTARA
FERREIRA**

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**

Av. Efigênio Sales, 1155, - Bairro Parque 10, Manaus/AM, CEP 69055-736

ANEXO I DO EDITAL**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 53/2025/SEGER/GP**

PROCESSO nº 007265/2025

1. DADOS CADASTRAIS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

CNPJ: 05.829.742/0001-48

ENDEREÇO: Av. Efigênio Salles, nº 1155, Aleixo.

CIDADE: Manaus/AM

2. OBJETO

2.1. Aquisição de 01 (um) veículo (zero Km) tipo VAN com capacidade para 18 lugares (17 passageiros + 01 motorista), visando a renovação, recomposição e padronização da frota oficial de veículos do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE/AM.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fundamentação da contratação encontra-se também pormenorizada no item 3 do Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº 3/2025/DIAM/GP;

3.2. A Diretoria de Assistência Militar – DIAM do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, tem como missão institucional assegurar a integridade física e moral de todos os servidores, estagiários e prestadores de serviço desta Corte bem como prevenir danos ao patrimônio público, tendo como fundamento a Resolução nº 01/2004-TCE/AM que fixa a responsabilidade e fiscalização da DIAM na utilização e manutenção dos automóveis oficiais e demais responsabilidades relacionados a segurança institucional dessa Corte de Contas.

3.3. A presente solicitação de aquisição decorre da necessidade de deslocamento da Exma. Sra. Presidente, dos Conselheiros, dos Auditores, dos Membros do Ministério Público, das equipes de fiscalização, equipes administrativas, do serviço social, dos Diretores, dos colaboradores em geral do TCE/AM, para o pleno exercício de suas atribuições funcionais determinadas pela Lei 4.743 de 28 de dezembro de 2019. Para tanto, no desenvolvimento de suas atribuições e bom andamento do expediente, deverá haver deslocamentos da Administração Superior e diversas equipes e colaboradores, para efetivamente desempenharem suas funções, sendo, portanto, imperiosa a aquisição do veículo, sob pena de solução de continuidade na prestação dos relevantes serviços públicos prestados por parte deste Tribunal de Contas.

3.4. Destaca-se, neste mister, a necessária aquisição de veículo que tenham plenas condições de uso, sejam robustos e seguros, aptos a enfrentar deslocamentos tanto em âmbito urbano, quanto rural e ter plenas e confortáveis condições de ir aos municípios com acesso rodoviário, mesmo no Estado, por vezes precário, das rodovias, estradas e ramais do Amazonas.

3.5. Considerando que a missão institucional do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas é exercer o controle externo da gestão dos recursos públicos do Estado do Amazonas e de seus Municípios, sendo ainda responsável pela fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e entidades públicas do Estado e seus municípios quanto à legalidade, legitimidade e economicidade;

3.6. Considerando o plano anual de fiscalização das diretorias e departamentos da Secretaria de Controle Externo – SECEX/TCE, em realizar visita técnica in loco e auditoria de acompanhamento nas obras, serviços remanescentes de engenharia para a reforma e modernização, bem como nas aquisições de materiais e contratações de serviços comuns;

3.7. Considerando que a frota oficial de veículo (tipo VAN) do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas é composta atualmente por 02 (dois) Van Master de Placas: PHC-3271 e PHC-3281, ambas com aproximadamente 70.000 km rodados. Informo ainda que o ano e modelo de fabricação desses veículos é de 2014, portanto com 10 anos de uso contínuo no atendimento das demandas externas deste Corte de Contas, sendo que em decorrência desse lapso temporal, os veículos já apresentam desgaste dos sistemas de suspensão, refrigeração e freios e alto índice de manutenção periódica, o que torna inviável economicamente a manutenção desses veículos na frota desta corte, aumentando assim os custos de revisão obrigatória e manutenção preventiva e corretiva;

3.8. Considerando que nos últimos 03 anos (2022, 2023 e 2024) os veículos tipo Van de propriedade deste Tribunal de Contas apresentaram gastos elevados com manutenções corretivas, incluindo nas áreas de refrigeração, motor e suspensão, além das manutenções preventivas de acordo com a regulamentação do fabricante. Importante mencionar que nesses 02 anos apontados, a VAN de Placa PHC-3271 gerou despesas de aproximadamente de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) e a VAN de Placa PHC-3281 gerou despesas de aproximadamente de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais);

3.9. Considerando que a finalidade da presente aquisição é de renovar, recompor e padronizar a frota oficial de veículos desta Corte de Contas, com utilização de um veículo novo (zero km), trazendo maior conforto e segurança aos servidores no exercício regular das suas funções, versatilidade, disponibilidade para qualquer tipo de terreno, levando em consideração as visitas técnicas in loco nos órgãos públicos estadual, nos municípios e região metropolitana, sendo necessário deslocamento por estradas e rodovias, além do mais, esse tipo de veículo oferece grande economia de combustível na utilização e uso regular do controle externo desta Corte de Contas, bem como, gerará economia aos cofres públicos em relação as manutenções corretivas;

3.10. Portanto, justifica-se a aquisição de 01 (um) veículo (zero km) tipo VAN com capacidade para 18 passageiros (17 passageiros + 01 motorista), para atendimento das demandas institucionais do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, pelas razões mencionadas acima, caracterizando exclusivamente ao interesse público envolvido.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A presente contratação visa à aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo VAN, zero quilômetro, com capacidade mínima para 18 ocupantes (17 passageiros e 01 motorista), com vistas à renovação, recomposição e padronização da frota oficial de veículos do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM.

4.2. A solução ora proposta tem como objetivo assegurar eficiência, segurança, economicidade e continuidade do serviço público, conforme os princípios da administração pública e os objetivos estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que rege as contratações públicas no Brasil. Busca-se, ainda, o atendimento ao interesse público mediante a aquisição de bens duráveis que atendam aos requisitos de qualidade, desempenho e sustentabilidade;

4.3. A aquisição desse veículo proporcionará: Melhoria da logística institucional para deslocamentos oficiais; Redução de custos com manutenção corretiva de veículos antigos; Aumento da segurança e conforto dos usuários; Padronização da frota, facilitando o controle e a gestão dos ativos móveis.

4.4. O veículo deverá ser entregue pronto para uso, em conformidade com todas as exigências legais e técnicas aplicáveis, com todos os equipamentos obrigatórios, documentação regularizada e características compatíveis com o uso institucional pretendido. A entrega deve ocorrer no prazo estabelecido no edital, atendendo aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.5. O veículo novo a ser adquirido deverá atender às especificações, quantificações e demais detalhes constantes no edital e em seus anexos. Deverão corresponder ao modelo aprovado, contendo todos os itens de série exigidos pelo CONTRAN, e contar com garantia contra defeitos de fabricação não inferior a 3 (três) anos.

5. DESCRIÇÃO DETALHADA E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID. FORNEC	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO TIPO VAN com capacidade para 18 lugares (17 passageiros + motorista) - Ano/Modelo 2025/2025, no mínimo, devidamente licenciado e emplacado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência	1	UNID	Orçamento Sigiloso (Art. 24, Lei 14.133/2021)	Orçamento Sigiloso (Art. 24, Lei 14.133/2021)

5.1. A critério da Administração o procedimento licitatório deverá seguir com as regras do orçamento sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. REQUISITOS LEGAIS:

5.2.1. A contratação deverá obedecer integralmente à Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

5.3. REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS:

5.3.1. O objeto da contratação consiste na aquisição de um veículo tipo VAN, conforme as seguintes especificações mínimas:

5.3.1.1. Estado do veículo: 0 (zero) km, com ano de fabricação e modelo correspondentes, no mínimo, ao ano de emissão da nota fiscal (2025/2025), sendo aceitos modelos superiores.

5.3.1.2. Motorização: Motor a diesel com potência mínima de 165 cv a 3.500 RPM, torque mínimo de 39,0 kgf.m

5.3.1.3. Capacidade: 18 lugares (17 passageiros + 1 motorista).

5.3.1.4. Sistema de alimentação: Injeção eletrônica.

5.3.1.5. Transmissão:/Câmbio (mínimo - similar ou superior): manual de 6 marchas.

5.3.1.6. Direção: Hidráulica ou elétrica.

5.3.1.7. Pintura: Cor sólida nas tonalidades branca ou cinza.

5.3.1.8. Conforto interno: Ar-condicionado frontal e traseiro, vidros elétricos nas portas dianteiras, jogo de tapetes e todos os acessórios de série.

5.3.1.9. Sistema de freios: Freio hidráulico a disco nas quatro rodas, com discos frontais autoventilados, e tecnologias ABS, ASR, BAS, EBV e ABA.

5.3.1.10. Tração: Traseira e demais equipamentos exigidos pela legislação em vigor.

5.3.1.11. Segurança: Luz de freio adaptativa, alarme antifurto, airbags (motorista e passageiro), câmera de ré, sensor de estacionamento traseiro, travas elétricas e travamento automático das portas.

5.3.1.12. Tecnologia e conforto adicional: Volante multifuncional, piloto automático, sistema de partida por botão (start/stop), computador de bordo e câmera de ré superior.

5.3.1.13. Sistemas de assistência: Alerta de fadiga, assistente de subida em rampa, assistente ativo de frenagem, controle de tração e programa eletrônico de estabilidade.

5.3.1.14. Sistema multimídia: Tela sensível ao toque (touchscreen) de 7 polegadas ou superior.

5.3.1.15. Capacidade de carga: Mínima de 1.000 kg ou superior.

5.3.1.16. Conformidade legal: O veículo deverá estar em total conformidade com a legislação vigente.

5.4. REQUISITOS DE ENTREGA:

5.4.1. O prazo máximo para entrega é de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, prorrogável mediante justificativa formal, contados a partir da assinatura do contrato.

5.4.2. Local de entrega: Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, Avenida Ephigênio Salles, 1155, Bairro Parque Dez de Novembro, CEP 69057-050, em horário comercial, de segunda a sexta-feira.

5.4.3. A entrega será considerada concluída somente após o emplacamento e transferência do veículo para o TCE/AM, realizados pela contratada, às suas expensas.

5.5. REQUISITOS DE GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

5.5.1. O veículo deverá possuir garantia mínima de 3 (três) anos contra defeitos de fabricação, a contar da data da entrega. A assistência técnica deverá estar disponível em concessionárias autorizadas na localidade.

5.6. REQUISITOS GERAIS:

5.6.1. Todos os materiais devem atender aos requisitos técnicos de utilidade, resistência e segurança, observando as normas técnicas emitidas por órgãos oficiais competentes;

5.6.2. A contratada será responsável direta pelo fornecimento do objeto, sendo vedada a transferência da obrigação para terceiros;

5.6.3. Os preços propostos deverão incluir todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros inerentes ao fornecimento;

5.6.4. A proposta deverá ser redigida em português, digitada, em via única, sem rasuras ou emendas. A última folha deverá ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal. Deverá conter também os dados bancários (banco, número da conta e agência) para fins de pagamento;

5.6.5. Será exigida garantia do veículo fornecido;

5.6.6. Todas as informações constantes da proposta (marca, modelo, tipo, fabricante e procedência) vincularão a Contratada;

5.6.7. O veículo deverá ser entregue devidamente licenciado e emplacado no DETRAN/AM, sob responsabilidade exclusiva da contratada.

6. DA GARANTIA DO OBJETO

6.1. Contra defeitos de fabricação, fica válida a garantia oferecida pela fabricante do veículo, não podendo esta ser inferior a 03 (três) anos, contados a partir da entrega do veículo.

6.2. A garantia descrita no item 6.1. deverá ser prestada pela própria contratada, ou, se for o caso, pela assistência técnica/concessionária autorizada do fabricante do veículo.

6.3. A garantia do item 6.1. será sem limite de quilometragem e prestada pela concessionária autorizada do fabricante do veículo, que esteja localizada na cidade de Manaus-AM, na qual deverá utilizar apenas peças e componentes originais;

6.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo veículo, compreendendo a substituição por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores ao das peças utilizadas na fabricação do automóvel.

6.5. As peças vinculadas à garantia descrita no item 6.1. que apresentarem vícios ou defeitos no período de vigência das referidas garantias, deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do veículo.

6.6. A Contratada deverá realizar a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vícios ou defeitos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita da Contratante.

6.7. O que for considerado inadequado à especificação, ou que tenham sofrido dano ou avaria no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado, será substituído pela empresa contratada/fornecedora, por sua conta e no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7. DEMAIS INFORMAÇÕES

7.1. O veículo, objeto da licitação será recebido da seguinte forma:

7.1.1. Provisoriamente, no momento da entrega, para verificação de conformidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e com a proposta apresentada, ficando, nesta ocasião, suspensa a contagem do prazo de entrega inicialmente fixado;

7.1.2. Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, período no qual a fiscalização competente avaliará as características do veículo. Estando o bem em conformidade com as exigências contratuais, será considerado definitivamente recebido.

7.2. O recebimento definitivo não exime a fornecedora da responsabilidade por vícios ocultos ou danos que venham a surgir e comprometam o uso adequado do veículo, conforme as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), do Código Civil, e demais legislações aplicáveis.

7.3. Caso sejam constatadas irregularidades no momento da entrega, o veículo poderá ser recusado de imediato, mediante lavratura de termo próprio, ficando dispensado o recebimento provisório e devendo a recusa ser comunicada por escrito à fornecedora.

7.4. Se, após o recebimento provisório, for verificado que o veículo for entregue em desacordo com as especificações contratuais ou em quantidade inferior à contratada, a unidade responsável notificará a fornecedora, por escrito, para que esta, sem prejuízo das penalidades cabíveis:

7.4.1. Substitua, às suas expensas, o veículo recusado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação, ou

7.4.2. Corrija ou complemente eventuais falhas ou deficiências, respeitando o prazo originalmente estabelecido para a entrega.

- 7.5.** Caso a fornecedora não substitua ou complemente o veículo em desconformidade com as especificações do Termo de Referência, o setor responsável procederá à glosa do valor correspondente na nota fiscal e encaminhará a mesma para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado.
- 7.6.** A fornecedora será notificada para proceder à retirada do veículo devolvido, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.
- 7.7.** A fornecedora deverá garantir a qualidade do veículo fornecido, responsabilizando-se pela substituição da unidade danificada por transporte, descarga inadequada ou qualquer outra causa que não possa ser atribuída à Administração.
- 7.8.** A nota fiscal deverá conter o valor unitário e total do veículo, de acordo com os preços propostos no processo licitatório correspondente.
- 7.9.** O veículo fornecido deverá estar em conformidade com a Lei nº 8.723/1993 e com a Resolução nº 418/2009 do CONAMA, relativas ao controle e à redução de emissão de poluentes por veículos automotores.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.1.** Atestado de aptidão técnica para comprovar a sua efetiva execução, que comprove o bom e regular fornecimento de bens similares ao objeto deste Termo de Referência, em condições compatíveis de quantidades e prazos, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 8.2.** Em razão da natureza da contratação, os demais requisitos de habilitação constarão no edital.

9. FICHA TÉCNICA

- 9.1.** A licitante apresentará junto à proposta a(s) ficha(s) técnica(s) (layout, catálogo, prospecto, folder e/ou outros documentos em português) que possuam todas as especificações técnicas detalhadas do(s) produto(s), objeto(s) deste Termo de Referência.
- 9.2.** O licitante que não encaminhar suas fichas técnicas no prazo estabelecido poderá ter sua proposta desclassificada para efeito de julgamento.
- 9.1.** Serão desclassificados, os licitantes que ofertarem as fichas técnicas/catálogos/folders com marca e modelo já reprovados, segundo Laudo/Parecer do setor Técnico.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.** A contratada deverá entregar o veículo rigorosamente no prazo estipulado e no local indicado no item 5.4 deste Termo de Referência, observando todas as especificações técnicas e demais exigências nele contidas, bem como as condições apresentadas em sua proposta.
- 10.2.** O veículo deverá ser entregue zero quilômetro, no prazo definido neste Termo de Referência, devidamente licenciado e emplacado no Município de Manaus/AM, em nome do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas com manual do proprietário, termos de garantia, Certificado de Registro de Veículo – CRV, Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, seguro DPVAT do exercício atual - devidamente pagos.
- 10.3.** A contratada deverá, por sua conta e no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, substituir o veículo que for considerado inadequado às especificações exigidas, ou que apresente danos ou avarias decorrentes do transporte ou da descarga, comprometendo seu uso regular e adequado.
- 10.4.** É responsabilidade da contratada fornecer informações atualizadas sobre o andamento do processo de entrega. Caso ocorram imprevistos, a contratada deverá comunicar imediatamente à contratante,

informando os fatos ocorridos e as providências adotadas para garantir a regularização da entrega no menor prazo possível.

10.5. Todos os custos com transporte, devolução e/ou substituição do veículo, quando aplicável, será de responsabilidade exclusiva da contratada.

10.6. A contratada deverá providenciar, de forma imediata, a correção de quaisquer deficiências ou irregularidades apontadas pelo setor competente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, relacionadas ao veículo adquirido.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Após a emissão da Nota de Empenho, a Diretoria de Assistência Militar do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas encaminhará o respectivo documento à Contratada, por e-mail ou por qualquer outro meio idôneo que permita comprovar o recebimento, com o objetivo de possibilitar a contagem dos prazos contratuais. A partir do recebimento do empenho, a Contratada deverá realizar a entrega do veículo no prazo previsto neste Termo de Referência.

11.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a Contratada possa cumprir adequadamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.3. Efetuar o pagamento devido à Contratada, no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.4. Verificar, no prazo estipulado, a conformidade do veículo entregue provisoriamente com as especificações técnicas constantes do Edital e da proposta da Contratada, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.5. Comunicar prontamente à Contratada qualquer anormalidade identificada no veículo, bem como fornecer as informações e os esclarecimentos que eventualmente lhe forem solicitados.

11.6. Notificar, por escrito, a ocorrência de quaisquer irregularidades verificadas na entrega, indicando os motivos de eventuais recusas e fixando prazo para substituição ou regularização dos itens entregues.

11.7. Fiscalizar a entrega do veículo, podendo sustar, recusar, exigir refazimento ou desfazer qualquer procedimento que não esteja em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

12. PROCESSO DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do veículo, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

12.2. Após a entrega do veículo, a empresa contratada deverá protocolar o processo de pagamento, mediante a emissão de Nota Fiscal em nome do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, CNPJ nº 05.829.742/0001-48, a ser entregue na Unidade de Atendimento do TCE/AM, situada na Avenida Efigênio Salles, nº 1155, Parque 10 de Novembro, CEP 69055-736, Manaus/AM.

12.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, que deverá conter: o endereço da empresa, o número do CNPJ, os dados bancários (banco, agência e conta corrente), a descrição clara do objeto fornecido, em moeda corrente nacional, e demais informações pertinentes, conforme as condições estabelecidas na proposta apresentada pela contratada, por meio de ordem bancária.

12.4. Todos os custos adicionais, tais como tributos, transporte, seguros e quaisquer outras despesas relacionadas à entrega do veículo, serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora da licitação.

13. DAS SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da legislação vigente, a empresa CONTRATADA que:

13.1.1. Inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas decorrentes da contratação;

13.1.2. Provocar o retardamento na entrega do veículo;

13.1.3. Fraudar na execução contratual;

13.1.4. Apresentar conduta inidônea;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.1.6. Não manter a proposta apresentada na licitação.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato — aquisição de um veículo — a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por escrito;

13.2.2. Multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total estimado do contrato, nos casos de atraso injustificado na entrega do veículo, limitada ao máximo de 10% (dez por cento);

13.2.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado do contrato, nos casos de inexecução parcial das obrigações;

13.2.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, nos casos de inexecução total das obrigações;

13.2.5. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;

13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF ou de outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da sanção ou até a reabilitação perante a autoridade competente, conforme o art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

13.3. Caso o descumprimento decorra de comprovado impedimento ou de força maior, reconhecidos e aceitos pela Administração do TCE-AM, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades previstas.

13.4. As penalidades descritas nos itens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas cumulativamente com as previstas nos itens 13.2.3 e 13.2.4, sendo os valores descontados dos pagamentos devidos à CONTRATADA.

13.5. As infrações que ensejem penalidades serão analisadas previamente pelo gestor do contrato, que deverá relatar de forma detalhada os fatos e os eventuais prejuízos causados à Administração, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Da aplicação das penalidades caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da intimação.

13.7. Os atos administrativos que aplicarem sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e registrados no SICAF.

13.8. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação da penalidade, o valor da multa eventualmente aplicada será descontado da nota fiscal da CONTRATADA, inclusive de faturas relativas a outros contratos com o TCE-AM. Na ausência ou insuficiência de créditos, será emitida guia de recolhimento. Caso não haja pagamento no prazo estipulado, o débito será inscrito em Dívida Ativa e cobrado nos termos da Lei nº 6.830/1980, com a devida correção monetária pelo IGPM ou outro índice que venha a substituí-lo.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Nos termos do art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021, o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

14.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução contratual com o objetivo de assegurar o cumprimento de todas as condições pactuadas, garantindo os melhores resultados para a Administração Pública.

14.3. Caso seja identificada qualquer inexatidão ou irregularidade na execução do contrato, o fiscal emitirá notificação à CONTRATADA, determinando prazo para a devida correção.

14.4. Todas as exigências formuladas pela fiscalização, desde que relacionadas ao objeto contratual deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus adicional ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

14.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, de forma tempestiva, quaisquer situações que exijam decisão ou providência além de sua competência, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

14.6. Ocorrências que possam inviabilizar a entrega do veículo nos prazos estabelecidos deverão ser imediatamente comunicadas pelo fiscal ao gestor do contrato.

14.7. O fiscal do contrato informará ao gestor, com antecedência necessária, sobre o término da vigência contratual, para que sejam providenciadas, se cabíveis, a renovação ou a prorrogação do contrato.

14.8. Caberá ao fiscal verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, bem como acompanhar o empenho, os pagamentos, as garantias eventualmente exigidas, possíveis glosas e a formalização de apostilamentos ou termos aditivos. Poderá, inclusive, solicitar documentos comprobatórios pertinentes, se necessário.

14.9. Em caso de descumprimento de obrigações contratuais, o fiscal atuará de forma diligente para buscar a solução do problema, reportando a situação ao gestor do contrato, quando a questão ultrapassar sua competência.

14.10. O contrato assinado, acompanhado da respectiva Nota de Empenho, constituirá autorização formal para a execução do objeto contratual.

14.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

15. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O valor estimado foi considerado com base na pesquisa mercadológica. Contudo, o procedimento licitatório seguirá com as regras do orçamento sigiloso.

17. PLANO DE APLICAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
----------------------	---------------------	------------------

01.122.0056.2566	44.90.52.66	1.500.100
------------------	-------------	-----------

18. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

18.1. O valor estimado foi considerado com base na pesquisa mercadológica. Contudo, o procedimento licitatório seguirá com as regras do orçamento sigiloso.

Nº DE PARCELAS	FORMA DE PAGAMENTO	VALOR TOTAL
01	ÚNICO	R\$

19. DECLARAÇÃO

19.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com as condições previstas no inciso XXIII do artigo 6º da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021, Lei Geral de Licitações e legislação em vigor.

BENJAMIN DO COUTO RAMOS NETO

Assessor da Secretaria-Geral de Administração

ALYSSON FREITAS PEREIRA DE ARAÚJO

Diretor da Assistência Militar do TCE/AM

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR:

APROVO o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, pois constatei que o mesmo atende as condições previstas no inciso XXIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

ANTÔNIO CARLOS SOUZA DA ROSA JUNIOR

Secretário-Geral de Administração



Documento assinado eletronicamente por **BENJAMIN DO COUTO RAMOS NETO, Assessor(a) da Secretaria Geral de Administração**, em 25/06/2025, às 12:40, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento na Resolução n.º 07, de 30 de agosto de 2022, publicada na Edição n.º 2880, Pag. 18, do Diário Oficial Eletrônico (D.O.E.) do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.



Documento assinado eletronicamente por **ALYSSON FREITAS PEREIRA DE ARAUJO, Diretor(a) da Assistência Militar**, em 26/06/2025, às 10:07, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento na Resolução n.º 07, de 30 de agosto de 2022, publicada na Edição n.º 2880, Pag. 18, do Diário Oficial Eletrônico (D.O.E.) do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Carlos Souza da Rosa Junior, Secretário-Geral de Administração**, em 26/06/2025, às 11:25, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento na Resolução n.º 07, de 30 de agosto de 2022, publicada na Edição n.º 2880, Pag. 18, do Diário Oficial Eletrônico (D.O.E.) do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.am.gov.br/sei/autenticar>, informando o código verificador **0736529** e o código CRC **3678DE6B**.

Referência: Processo nº 007265/2025

SEI nº 0736529

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**

Av. Efigênio Sales, 1155, - Bairro Parque 10, Manaus/AM, CEP 69055-736
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.tce.am.gov.br>

ANEXO I DO TR**TERMO DE CONTRATO N.XXXX/2025**

QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS NA QUALIDADE DE CONTRATANTE, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, NA QUALIDADE DE CONTRATADA, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

Aos XXXX dias do mês de XXXXXX do ano de dois mil e vinte e cinco (xx/xx/2025), nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, na sede do TCE/AM, situada à Av. Efigênio Sales, nº 1155, Aleixo, CEP 69.057-050, presentes, de um lado, o Estado do Amazonas, por intermédio do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE/AM**, CNPJ 05.829.742/0001-48, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Presidente, Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, RG XXXXXXXX-X, CPF XXX.XXX.XXX-XX, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ XX.XXX.XXX/0001-XX, estabelecida na XXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXX, CEP XX.XXX-XXX, Manaus/AM, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal (procuração em anexo), Sr(a). XXXXXXXX, brasileiro, RG XXXXXXXX XXX/XX, CPF XXX.XXX.XXX-XX, pactuam o presente Contrato nº XX/2025, decorrente do **Pregão Presencial nº XX/2025**, publicada no DOE/TCE/AM de XX/XX/2025 (edição XXXX, pág. XXX), tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 007265/2025-SEI/TCE/AM, doravante referido apenas por PROCESSO, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA, na presença das testemunhas adiante nominadas, que se regerá pelas normas da Lei nº 14.133/21, com suas alterações, e demais legislações complementares e/ou ulteriores acerca da espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a Aquisição de xxxxxxxx (xxxxxxxx) veículo (zero Km) tipo VAN com capacidade para 18 lugares (17 passageiros + 01 motorista), visando a renovação, recomposição e padronização da frota oficial de veículos do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE/AM, conforme especificação descrita no item 5 do Termo de Referência vinculado ao Edital do Pregão Presencial nº XX/2025-TCE.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS

2.1. O PRAZO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL será de xxx (xxxx) anos, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, tendo em vista a garantia estabelecida no item 6 do Termo de Referência.

2.2. O PRAZO DA ENTREGA é de até 45 (quarenta) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho, podendo prorrogar por mais igual período mediante justificativa, conforme estabelecido no item 5.4 do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1. Pelo fornecimento, a contratada receberá o valor de R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A CONTRATADA deverá emitir Documento Fiscal/Fatura, e encaminhar à SEGER juntamente com Requerimento, Recibo e Certidões Negativas de Débitos da CONTRATADA (FGTS, Receita Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal e Trabalhista) - em conformidade com a legislação e instruções normativas vigentes, e atestado pelo(a) fiscal previamente ao pagamento.

4.2. O pagamento será efetuado conforme demanda solicitada, em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento do Documento Fiscal/Fatura, no qual deverá conter, dentre outras informações, razão social e CNPJ do CONTRATANTE, dados bancários da CONTRATADA e descrição do objeto.

4.2.1. Após os trâmites de atesto da Diretoria de Assistência Militar do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e a análise da documentação pelos setores competentes deste TCE/AM, será realizado o pagamento à CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária em conta corrente indicada na Fatura, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária, no Programa de Trabalho XX.XXX.XXXX.XXXX.XXXX, Elemento de Despesa XX.XX.XX-XX, Fonte de Recursos XXX, Nota de Empenho 2025NE000XXXX, emitida em XX/XX/2025, no valor de R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

CLÁUSULA SEXTA: DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

6.1. O fornecimento deverá estar plenamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 125 da Lei n.º 14.133/21, vedada a modificação do objeto.

7.1.1. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da legislação vigente, a empresa CONTRATADA que:

8.1.1. Inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas decorrentes da contratação;

8.1.2. Provocar o retardamento na entrega dos veículos;

8.1.3. Fraudar na execução contratual;

8.1.4. Apresentar conduta inidônea;

8.1.5. Cometer fraude fiscal;

8.1.6. Não manter a proposta apresentada na licitação.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato — aquisição de dois veículos — a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência por escrito;

8.2.2. Multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total estimado do contrato, nos casos de atraso injustificado na entrega dos veículos, limitada ao máximo de 10% (dez por cento);

8.2.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado do contrato, nos casos de inexecução parcial das obrigações;

8.2.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, nos casos de inexecução total das obrigações;

8.2.5. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;

8.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF ou de outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

8.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da sanção ou até a reabilitação perante a autoridade competente, conforme o art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Caso o descumprimento decorra de comprovado impedimento ou de força maior, reconhecidos e aceitos pela Administração do TCE-AM, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades previstas.

8.4. As penalidades descritas nos itens 8.2.1, 8.2.5, 8.2.6 e 8.2.7 poderão ser aplicadas cumulativamente com as previstas nos itens 8.2.3 e 8.2.4, sendo os valores descontados dos pagamentos devidos à CONTRATADA.

8.5. As infrações que ensejarem penalidades serão analisadas previamente pelo gestor do contrato, que deverá relatar de forma detalhada os fatos e os eventuais prejuízos causados à Administração, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

8.6. Da aplicação das penalidades caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da intimação.

8.7. Os atos administrativos que aplicarem sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e registrados no SICAF.

8.8. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação da penalidade, o valor da multa eventualmente aplicada será descontado da nota fiscal da CONTRATADA, inclusive de faturas relativas a outros contratos com o TCE-AM. Na ausência ou insuficiência de créditos, será emitida guia de recolhimento. Caso não haja pagamento no prazo estipulado, o débito será inscrito em Dívida Ativa e cobrado nos termos da Lei nº 6.830/1980, com a devida correção monetária pelo IGPM ou outro índice que venha a substituí-lo.

8.9. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.11. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

CLÁUSULA NONA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO, DO IMPEDIMENTO DE CONTRATAR E DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR.

9.1. Ensejará o impedimento para contratar e licitar com a Administração Pública, pelo prazo de **03 (três) anos**, bem como caberá declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo de **5 (cinco) anos**, nos termos do art. 156, §5º da Lei 14.133/2021, no caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Termo.

9.1.1. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TCE-AM, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.1.2. As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do Contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

9.1.3. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da data da intimação.

9.1.4. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por elas aplicadas, para fins de

publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídas no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 162, da Lei 14.133/2021.

9.1.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente contrato poderá ser extinto em uma das hipóteses elencadas pelos arts. 137, através de uma das formas prescritas pelo art. 138, ambos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E DOS CASOS OMISSOS

11.1. Este contrato somente poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133 de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. A Fiscalização será exercida por servidores designados pela Secretaria Geral deste Tribunal, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar os serviços/materiais, no todo ou em parte, sempre que não atenderem ao estipulado neste Termo ou padrões técnicos de qualidade exigíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO CONTRATUAL

14.1 As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado do Amazonas, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO -

15.1. Incumbirá ao contratante providenciar a publicação deste instrumento, nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

15.2. De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Documento assinado eletronicamente por **LUANA COSTA DA SILVA, Assessor(a) da Secretaria Geral de Administração**, em 24/06/2025, às 10:09, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento na Resolução n.º 07, de 30 de agosto de 2022, publicada na Edição n.º 2880, Pag. 18, do Diário Oficial Eletrônico (D.O.E.) do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.am.gov.br/sei/autenticar>, informando o código verificador **0735419** e o código CRC **CDB799FF**.

Referência: Processo nº 007265/2025

SEI nº 0735419



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Comissão Permanente de Licitação do TCE/AM- CPL

ANEXO II DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Ref.: Processo SEI nº 007265/2025 – Pregão Presencial nº 05/2025

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente no artigo 3º, na condição de [microempresa ou empresa de pequeno porte – especificar uma das condições], e que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo supracitado, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado previsto em lei.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Comissão Permanente de Licitação do TCE/AM- CPL

ANEXO III DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Ref.: Processo SEI nº 007265/2025 – Pregão Presencial nº 05/2025

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

..... de de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Comissão Permanente de Licitação do TCE/AM- CPL

ANEXO IV DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

AO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Ref.: Processo SEI nº007265/2025 – Pregão Presencial nº 05/2025

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Comissão Permanente de Licitação do TCE/AM- CPL

ANEXO V DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

AO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Ref.: Processo SEI nº 007265/2025 – Pregão Presencial nº 05/2025

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade